

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

LEI N° 912, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1.964

Autoriza doação de imóvel

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar à FUNDACAO EPISCOPAL CRISTÃ, desta cidade, para construção de sua sede própria, um terreno do Patrimônio Municipal, situado na Rua "G", esquina com a Rua "39", quarteirão 4-6-39-45, da Vila Natal, com a área total de 5.707,80 m² (cinco-mil-setecentos-e-sete-retros-quadrados-e-citenta-decímetros-quadrados).

Art. 2º - Se dentro do prazo de 180 (cento-e-oitenta-dias), contados da escritura da doação, não fôr construída a referida construção, voltará o imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 3º - O terreno ora objeto desta doação não poderá ser alienado parcial ou totalmente, seja de que forma fôr.

Art. 4º - Caso a donatária não cumpra as formalidades desta doação, no prazo estipulado no art. 2º desta lei, o terreno em questão com todas as suas benfeitorias reverterão ao Patrimônio Municipal, independentemente de qualquer indenização.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da presente lei pertencer, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 13 de novembro de 1.964.


- Prefeito Municipal -

(Geraldo Gonçalves Franco)


- Secretário -

(Junes Ribeiro Chaves)

ifd/-.-